



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei do executivo nº 032/2025 e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 30, I do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o objetivo do projeto é: Altera a tabela do artigo 19-a da Lei Municipal nº 98/2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura municipal de Campo Magro.

Diante do exposto, opino pela admissibilidade total da proposição devendo a proposta ser, após a sua tramitação nesta Comissão, arquivado.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 19 de Novembro de 2025

ROBERTO LEAL

Relator